



# **MALKA Y NEGRI**

## **advogados**

**CLIPPING COVID-19**

**Informativo nº 131**

01 de setembro de 2020

SITE / ÓRGÃO	ATOS	RESUMO
ERJ	<p><a href="#">Lei Estadual 8.997 de 31.08.2020</a>, publicada em 01.09.2020.</p>	<p>Fica autorizada a realização de testes diagnósticos do coronavírus sars-cov-2, nos professores e funcionários das instituições de ensino, públicas e privadas, antes do reinício de suas atividades, no âmbito do estado do rio de janeiro.</p>
	<p><a href="#">Governo do Estado e Prefeitura do Rio vão anunciar em conjunto as aberturas durante a pandemia</a>, disponibilizada em 01.09.2020.</p>	<p>O governador em exercício do estado do Rio de Janeiro, Cláudio Castro, recebeu, na manhã desta terça-feira (01/09), o prefeito da capital, Marcelo Crivella. Durante a reunião, na qual participaram técnicos e secretários de ambos os governos, ficou decidido que, a partir de agora, estado e município passarão a divulgar em conjunto os decretos de liberações de atividades durante a pandemia.</p> <p>- Temos a obrigação de trabalhar juntos pelas pessoas que nos colocaram aqui e nos confiaram seus votos - afirmou Cláudio Castro ao abrir a reunião. - Ao trabalharmos em conjunto vamos dar a tranquilidade e a segurança que a população necessita neste momento de pandemia, além de evitar qualquer insegurança jurídica para as atividades comerciais - explicou.</p> <p>A reunião, eminentemente técnica, serviu para que as equipes de cada governo marcassem encontros de trabalho e aumentassem a interação. Preocupado em estabelecer metas e prazos para entregas, Cláudio Castro já agendou a próxima reunião com o prefeito para o dia 23 de setembro, desta vez no Palácio da Cidade.</p> <p>- Enquanto isso, os técnicos e secretários estarão reunidos para resolverem questões de interesse da população e planejar as ações futuras - anunciou Cláudio Castro.</p>
CNJ	<p><a href="#">Justiça do Trabalho paulista regulamenta atendimento telepresencial dos magistrados</a>, disponibilizada em 01.09.2020.</p>	<p>O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (TRT2) regulamentou, por meio da Portaria GP/CR nº 05/2020, o atendimento telepresencial a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e partes que atuam no exercício do jus postulandi durante a pandemia da Covid-19. A portaria dispõe que o atendimento será por intermédio de videoconferência e de acordo com a disponibilidade de agenda do magistrado do Tribunal, que deverá utilizar a plataforma Cisco Webex, podendo determinar a gravação da videoconferência, se entender necessário, ressalvado o uso de outra ferramenta, em casos excepcionais, caso inviável o acesso pelos interessados.</p> <p>A solicitação de agendamento deverá ser feita por e-mail endereçado à respectiva unidade judiciária. No pedido, o interessado deverá indicar as informações constantes do parágrafo 1º, art. 2º, da presente portaria. A unidade demandada terá o prazo de três dias úteis para responder à solicitação e providenciar a organização da reunião, informando a data e o horário para a realização da videoconferência, os detalhes acerca da forma de acesso ou, não sendo possível realizar o agendamento, as razões de sua impossibilidade.</p> <p>A medida leva em consideração algumas normas, entre elas a Recomendação nº 70/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)</p>

		e o Ato GP nº 08/2020 deste TRT e suas alterações posteriores. Para conferir a íntegra da Portaria GP/CR nº 05/2020, clique aqui.
CONJUR	<a href="#">Juiz nega pedido de centro acadêmico para reduzir mensalidades durante epidemia</a> , disponibilizada em 01.09.2020.	<p>A liberdade contratual e a autonomia da vontade são fundamentos do negócio jurídico contratual, só podendo o Judiciário intervir em situações em que se verifique efetiva disparidade e desequilíbrio entre as partes. Com esse entendimento, o juiz Fernando Andreoni Vasconcellos, da 14ª Vara Cível de Curitiba, negou pedido de liminar feito pelo centro acadêmico de medicina da PUC-PR para reduzir em pelo menos 50% as mensalidades do curso em razão da epidemia do coronavírus.</p> <p>Na ação, o centro acadêmico sustentou que, por conta da suspensão das atividades presenciais, houve desequilíbrio econômico no contrato de serviços estudantis do curso de medicina. Isto porque, alega que a PUC-PR deixou de arcar com diversos custos mensais que justificavam o elevado preço da mensalidade.</p>
Migalhas	<a href="#">Ministério da Saúde inclui covid-19 na lista de doenças ocupacionais</a> , disponibilizada em 01.09.2020.	Foi publicada no DOU desta terça-feira, 1, a portaria 2.309/20, que atualiza a lista de doenças relacionadas ao trabalho. Com a atualização, a covid-19 passa a ser considerada “doença ocupacional”.
	<a href="#">Home office: Claro deve fornecer sinal de internet conforme contratado</a> , disponibilizada em 01.09.2020.	<p>O juiz de Direito Marcos Alexandre Bronzatto Pagan, da 2ª vara do JEC de São José dos Campos/SP, deferiu pedido de reconsideração e concedeu tutela antecipada para que a Claro forneça os sinais de internet e de telefone da residência de dois advogados e uma estudante, em conformidade com o contrato de prestação de serviços.</p> <p>Ao decidir, magistrado ponderou que o serviço é essencial para a atividade laboral dos autores e de seus familiares.</p>
	<a href="#">Passageiro que viajou à Europa durante a pandemia e não pôde entrar no país não será indenizado</a> , disponibilizada em 01.09.2020.	Companhia aérea não indenizará passageiro que viajou à Europa durante a pandemia do coronavírus e não pôde entrar na cidade de destino. Decisão é da juíza de Direito Juliana Nobre Correia, da 2ª vara do JEC de Vergueiro/SP. Para ela, cabia ao consumidor se informar dos impedimentos da viagem.
	<a href="#">Construtora atrasa entrega de obras e deve restituir valores pagos</a> , disponibilizada em 01.09.2020.	<p>O juiz de Direito Rodrigo Sette Carvalho, da 4ª vara Cível de Bragança Paulista/SP, autorizou a rescisão do contrato firmado entre um casal e uma empresa de empreendimento que atrasou a entrega de imóveis.</p> <p>A empresa, que alegou que a pandemia foi a causa do atraso, terá, ainda, que restituir o valor pago pelos requerentes. Para o magistrado, a construção civil não sofreu paralisação, sendo uma das poucas atividades autorizadas a dar continuidade às atividades, não sendo justificado, portanto, o atraso.</p>
CNMP	<a href="#">Corregedor nacional do MP participa de webinar sobre direito ao tratamento precoce da Covid-19</a> , disponibilizada em 01/09/2020	O conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e corregedor nacional do Ministério Público, Rinaldo Reis Lima, participa nesta quinta-feira, 3 de setembro, do webinar "O Ministério Público e o direito ao tratamento precoce da Covid-19: limites e possibilidades". O evento é uma iniciativa da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU) e começa às 10 horas.

		<p>O encontro virtual pretende debater questões médicas e jurídicas que podem colaborar para o fortalecimento da atuação institucional do MP, proporcionando mais efetividade na defesa dos interesses da sociedade civil.</p> <p>Além de Rinaldo Reis, conduzirão a conferência de abertura o diretor-geral da ESMPU e subprocurador-geral da República, Paulo Gustavo Gonet Branco, e o presidente do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público (CNPNG), Fabiano Dallazen.</p> <p>O webinar vai reunir, ainda, especialistas e autoridades, como o ministro interino da Saúde, Eduardo Pazuello; o médico infectologista, assistente do Instituto de Infectologia Emílio Ribas e coautor das orientações do Ministério da Saúde para tratamento precoce da Covid-19, Francisco Cardoso; o diretor Médico e de Ensino e Pesquisa da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, Antonio Kalil; o procurador regional da República Wellington Cabral Saraiva; e o procurador da República Ailton Benedito.</p> <p>A atividade é gratuita, aberta ao público e confere certificado de participação. Os interessados podem se inscrever até as 12 horas do dia 2 de setembro. <a href="#">Inscreva-se.</a></p> <p>Para mais informações, consulte o <a href="#">edital</a> e o <a href="#">projeto pedagógico</a>.</p> <p>Atividade: Webinar "O Ministério Público e o direito ao tratamento precoce da Covid-19: limites e possibilidades"</p> <p>Inscrição: até 12 horas do dia 2 de setembro</p> <p>Data de realização: 3 de setembro, às 10 horas</p> <p>Ambiente de realização: Canal da ESMPU no <a href="#">YouTube</a>.</p>
<p>MPT</p>	<p><a href="#">Médicos fecham acordo na Bahia que estabelece critérios para afastamento do trabalho</a>, disponibilizada em 01/09/2020</p>	<p>Acordo judicial homologado no dia 31 de agosto estabelece regras para o afastamento do trabalho ou a realocação de postos de profissionais médicos integrantes de grupos de risco para evitar o contágio da Covid-19 e que atuam na rede particular de saúde em todo o estado da Bahia. Com isso, hospitais e clínicas privados terão de garantir a licença remunerada ou a transferência para outras funções dos médicos do grupo de risco que atuam na linha de frente, que inclui não só as unidades especializadas em Covid, mas também quaisquer unidades privadas de atendimento ao público. Outros dois acordos estão em fase final de negociação, envolvendo as redes de saúde públicas federal e municipal de Salvador. Por enquanto, o governo estadual está fora das negociações.</p>
<p>STF</p>	<p><a href="#">STF referenda liminar que restabeleceu obrigatoriedade do uso de máscaras em unidades prisionais</a>, disponibilizada em 01.09.2020</p>	<p>Por decisão unânime, o Supremo Tribunal Federal (STF) referendou medida cautelar deferida parcialmente pelo ministro Gilmar Mendes para restabelecer a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção individual a todos os trabalhadores dos estabelecimentos prisionais e de cumprimento de medidas socioeducativas, incluídos os prestadores de serviço. A decisão foi tomada, na sessão virtual encerrada em 28/8, nos autos das Arguições de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPFs 714, 715 e 718) em que partidos de oposição (PDT, Rede Sustentabilidade e PT) contestam os vetos do presidente da República, Jair Bolsonaro, a dispositivo da Lei 14.019/2020 que</p>

		exige o uso do equipamento para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público. A decisão referendada, proferida pelo ministro em 3/8, não alcança os vetos originais do presidente da República. A liminar suspende apenas os efeitos dos vetos feitos por meio de republicação, após o prazo de 15 dias para o exercício da deliberação executiva sobre o projeto de lei (artigo 66, parágrafo 1º, da Constituição Federal).
	<a href="#">Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus é objeto de novas ações no STF</a> , disponibilizada em 01.09.2020	Foram ajuizadas no Supremo Tribunal Federal (STF) quatro ações diretas de inconstitucionalidade (ADIs) contra dispositivos da Lei Complementar (LC) 173/2020, que instituiu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus e estabeleceu a suspensão dos pagamentos das dívidas contratadas entre União, estados, Distrito Federal e municípios e as condicionantes em relação à gestão financeira dos entes federados. As ações foram distribuídas, por prevenção, ao ministro Alexandre de Moraes, relator de outras ações que contestam a mesma norma.
Prefeitura do Rio de Janeiro	<a href="#">*RESOLUÇÃO SMS Nº 4.424 DE 03 DE JUNHO DE 2020</a> , publicado no D.O em 01.09.2020	Estabelece medidas de prevenção específicas para o funcionamento dos estabelecimentos e atividades que menciona e medidas necessárias à obtenção, utilização e suspensão de uso do Selo de Conformidade com as Medidas Preventivas da Covid-19  (* Republicada por incorreção no D.O. RIO de 04/06/2020, nº 60, Página 12.

Aviso legal - Este trabalho não reflete a nossa opinião. Foi desenvolvido para fins de informação e compartilhamento com a equipe interna.

Está sendo disponibilizado ao público em geral, igualmente com propósito informativo, inexistindo qualquer responsabilidade sobre o conteúdo - coletado na rede mundial de computadores -, assim como ao uso que será dado ao mesmo.

Cristiano de Loureiro Faria Mori

Danielle Dutra Soares

Luciana de Abreu Miranda

Advogados

**Malka Y Negri Advogados**